



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 038 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09 –SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 – AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

1.012 – Ampliação, Reforma de espaços físicos e Equipamentos

4.4.9.0.52.00.00.000.0001 – Equipamentos

R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Total **RS 238.750,00**

Art. 2º Servirá de recursos para Excesso de Arrecadação, no Orçamento de 2021, conforme segue:

- RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 892396/2019, PROPOSTA Nº 050920/2019

Total **RS 238.750,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 de novembro de 2021.


Alceu Diel
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:


Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 038/2021, que “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.”

Considerando que o Município possui Termo de Convênio 892396/2019, proposta nº 050920/2019, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de Caminhão Prancha novo, que servirá para atendimento das atividades da Secretaria de Obras e da Secretaria de Agricultura.

Considerando ainda, que a referida despesa não possui previsão específica na Lei de Orçamento para 2021, sendo por tanto necessário a abertura de crédito especial, o que se faz pelo presente projeto de lei.

Para tanto, requeremos a aprovação por esta Casa Legislativa Municipal do presente Projeto de Lei, contando mais uma vez com a compreensão e colaboração dos nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 de novembro de 2021.


Alceu Diel
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

Tiradentes do Sul, 08 de novembro de 2021.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

A presente Mensagem Retificativa tem por objetivo atender ao Ofício nº98/2021, da Câmara Municipal de Vereadores, referente ao Projeto de Lei nº 038, de 03 de novembro de 2021, que autoriza alterar a redação da emenda, do Referido Projeto de Lei, para que passa a ter a seguinte redação:


Autoriza a abertura de crédito adicional especial pelo Poder Executivo.

E ainda alterar a redação do caput do artigo 2º, para que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação no exercício de 2021, oriundo.

Dessa forma, contamos com o acolhimento da mensagem retificativa nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Alceu Diehl
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 95 / 2021
Jéssica
08/11/2021

Exmo. Sr.
Renato André Both
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Tiradentes do Sul- RS